

# PERA/1718/0027341 — Decisão do CA

## Decisão do Conselho de Administração

1. Tendo recebido o Relatório Final de Avaliação/Acreditação elaborado pela Comissão de Avaliação Externa relativamente ao ciclo de estudos Design
2. conferente do grau de Licenciado
3. a ser leccionado na(s) Unidade(s) Orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.)  
Instituto Superior D. Dinis
4. da(s) Instituição(ões) de Ensino Superior / Entidade(s) Instituidora(s)  
Instituto Superior D. Dinis
5. O Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, na sua reunião de 2018/11/27
6. decide: Submeter o ciclo de estudos a nova avaliação
7. por um período de (em anos), a partir de 31 de Julho de 2018: <sem resposta>
8. Número de vagas: 20
9. Condições (Português)  
<sem resposta>
10. Fundamentação (Português)

O Conselho de Administração decide reavaliar o ciclo de estudos, em concordância com a fundamentação e recomendação da Comissão de Avaliação Externa.

O coordenador do ciclo de estudos não tem o perfil adequado, uma vez que da leitura do seu currículo, não se consegue aferir que tipo de actividade dentro da área do design tem desenvolvido, pondo, como tal, em causa se se trata de um especialista.

Apesar do reforço levado a cabo pela Instituição, no sentido deste preencher todos os requisitos legais, tal não acontece ainda, uma vez que existem títulos de especialista atribuídos pelo CTC da escola que a CAE não reconhece como tal, uma vez que os currículos apresentados carecem de relevância na área fundamental do ciclo de estudos. Sendo assim, o corpo docente não cumpre o requisito de corpo docente especializado (50%), que perfaz apenas 18,2% (2.0 ETIs).

A produção científica e/ou as atividades de desenvolvimento profissional de alto nível são insuficientes para uma licenciatura.